

DIREITO DO TRABALHO E TERRORISMO SOCIAL:

Vivemos num mundo que desde o Séc. XV caminhou para a globalização, a fim de que novas colônias fossem descobertas e novas rotas comerciais fossem inauguradas. Assim como as guerras permitiam o acúmulo de riquezas, por pilhagem ou mesmo ampliação territorial. Nessa disputa por poder, houve dispêndios econômicos que foram financiados por banqueiros da época aos estados-nação em formação, especialmente Gênova exerceu a função financista ainda das expedições marítimas. Veneza desponta como ponto comercial, assim como Florença. A Inglaterra se volta estrategicamente às expedições e quando guerreava por espaços, exerceu seu poder agregador nas províncias vizinhas, a exemplo da Irlanda, Escócia e País de Gales, que mais tarde formaram a Grã-Bretanha. A Holanda, através de Amsterdam também desenvolve uma política de acúmulo de metais e de financiamentos. Tal fase se estende até a Primeira Revolução Industrial com a invenção do tear e foi conhecida por metalista ou de bulionismo. Com a Inglaterra concorre ainda vendendo tecidos finos, enquanto a Holanda tecidos mais rústicos. Mas foi com a descoberta da máquina a vapor que a exploração da mão de obra desregradamente é empregada. Reivindicações ocorrem, mas em razão de grande beligerância na Europa eclode a primeira guerra mundial com mais de 28 países envolvidos. Podemos afirmar que não houve vencedores, mas um grande perdedor: a Alemanha, em face dos enormes custos indenizatórios impostos. A Liga das Nações não prospera e a OIT àquela época contava com cerca de dez países. A insatisfação e a busca pela retomada do poder que é naturalmente heterostático faz com que em menos de 20 anos venha a eclosão da Segunda Guerra Mundial. Os EUA financiam a guerra da China com o Japão, a fim de que esta se ocupe com outros problemas que não os americanos. A China já vinha sendo atacada pelo Partido Comunista desde 1911, quando o último imperador perde poder político. Mas é em 1949 que Mao eclode um conflito e decreta a República Popular da China. Assim, Chiang Kai-Shek foge para Taiwan e os EUA reconhecem o poder emanado de Taiwan. Mao estabelece o plano do Grande Salto Adiante em 1953 e em quatro anos, as fazendas são coletivizadas, mas conquanto a produção de aço tivesse aumentado, a República Chinesa permanece agrícola. Em 1958, Mao desejava transferir a produção agrícola e industrial ao interior, mas tal não ocorre e estes planos são marcados por fome até 1962. A estratégia de consolidação do poder comunista implanta a Revolução Cultural, quando intelectuais são incitados a proferirem suas opiniões. Aqueles que se manifestaram contrários ao poder estabelecido foram considerados contrarrevolucionários e execrados em praças públicas, muitas fotos deste período só recentemente foram reveladas. Bem, em síntese, a terceira fase da globalização começa com a Segunda Guerra, já em seu fim, e termina na Guerra Fria. Neste período, na Conferência de Bretton Woods em 44, há a escolha de uma moeda que pudesse estabelecer paridade internacional. Deste modo, o dólar-fixo se torna um padrão. A política americana que se voltou à unificação dos estados federados e não se envolveu nos conflitos internacionais, estava forte e passa a ser exportadora com câmbio interessante, bem como financista dos Estados dilacerados com a guerra que precisavam de capital e tecnologia para efetivo crescimento. Alguns souberam investir os financiamentos, a exemplo do Japão que criaram “joint-ventures”, empresas de alta alavancagem em parcerias internacionais e não criaram dependência dos financistas americanos. Aparentemente a balança comercial americana não era positiva e o país ficou desmoralizado, quase perdendo sua liderança internacional com a crise do petróleo em

1970 e a tentativa de guerrear com o Vietnã em 1973 que resultou num fracasso por um ponto na região de interesse. Após a Revolução Cultural, os chineses passam a ter outra ideia dos EUA e Nixon em 1971 se aproxima diplomaticamente de Mao, assim como relações diplomáticas são estabelecidas com Gorbachev em 1980, mas já no governo do vitorioso Deng Xiao Ping que rompe letalmente com Mao. O mundo repensa sobre a paridade da moeda e questiona uma possível volta ao metalismo. No entanto, ocorre o fenômeno inverso, pois a política americana implanta o dólar-flexível de acordo com interesses e parcerias comerciais, o que implicou numa fuga de capitais. Há, por conta da Guerra Fria, um medo generalizado, nascendo uma sólida indústria armamentista americana. É o efetivo mito do colapso americano: em 1989 cai o muro de Berlim e em 1991 a União Soviética se dissolve, perdendo grandes espaços e nascem novos países, a exemplo dos países bálticos (Lituânia, Estônia, Kazaquistão, Ucrânia, Azerbaijão, etc). Em 2001 (11/09) as torres gêmeas são atacadas e um culpado deveria pagar pelo ataque terrorista. Bush filho resolve organizar um ataque ao Iraque com apoio da Inglaterra, é a chamada guerra preventiva, mas inúmeras pessoas morrem sem um inimigo efetivo, tornando a zona do Golfo mais turbulenta. O que se verifica é uma hegemonia geopolítica por parte dos EUA na venda de armas.

A quarta fase da globalização traz uma nova ordem mundial e uma nova forma de divisão internacional do trabalho, na qual as transnacionais usam a mão de obra barata dos Tigres Asiáticos e remetem os lucros às matrizes. Ocorre que a economia da China ligada às Zonas Economicamente ativas, desponta, mas a zona costeira, a exemplo de Guangdong vive abaixo da linha da pobreza, forçando a migração.

Com o terrorismo, com fenômenos naturais, com a busca por emprego, desejo de status social há diversos fluxos migratórios, alguns países recebem os imigrantes a título humanitário: na França se forma a Selva de Calais; a Chanceler Ângela Merkel, a partir de 2015 imputa taxas aos miseráveis, mas não proíbe a imigração, na prática, os pobres são impedidos de entrar na Alemanha. A Itália toma a mesma postura de impedimento. Com a desconexão econômica e geográfica, principalmente de Sírios na Europa, cria-se um grupo discriminado e sociologicamente falando, qualquer motivo de exclusão social pode vulnerar pessoas, a exemplo também de valores homofóbicos. A fragilidade dá azo a que os que buscam por sobrevivência sejam reféns de trabalhos precários, sem garantias, podendo chegar à condição de escravos.

ORDEM INTERNACIONAL ESTABELECIDADA:

Em apertada síntese, a Nova República chinesa foi um período de desagregação, humilhação e guerra civil. A Revolução comunista de 1949 trouxe a promessa de unificação e fim da pobreza que assolava a esmagadora maioria da população. Experimentos maoístas como o grande Salto Adiante (1958-1962) mataram milhões de pessoas de fome e a insanidade da Revolução Cultural (1966-1976) esgarçou o tecido social e familiar ao máximo. No último decênio, no entanto, os reflexos da política de Mao, sucedido por Deng Xiaoping (pertencentes à primeira e segunda geração de líderes respectivamente) aqueceram o crescimento e PIB chinês. Porém, ao nosso sentir, dadas as condições díspares das regiões, os fluxos migratórios demonstram fragilidades dos que são na sua maioria, gente sem oportunidade, de baixa qualificação profissional, analfabetos. Os recentes Presidentes chineses são oriundos do PCC: Jiang Zemin (1993/2003) que teve o mérito da devolução de Hong Kong pela Grã Bretanha e de Macau por Portugal; Hu Jintao (2003/2013), que quando esteve no Tibete, em 1989, impôs a lei

marcial para responder aos protestos dos separatistas e o atual **Xi Jinping** (desde março de 2013), que foi nomeado como uma das pessoas mais influentes **do mundo em 2009, 2011 e 2012, pela revista TIME**. Os citados pertencem à terceira, quarta e quinta geração de poder, respectivamente. Isto é, suas atuações são complementares, discretas e respaldadas na consolidação do PCC.

Gerentes e supostos proprietários de pastelarias no Rio de Janeiro, curiosamente, tem cerca de 60 a 75 anos de idade. Deste modo, o processo migratório inicial é inegavelmente uma fuga da origem que despertou desejos e sonhos de dias melhores através de um novo posicionamento geográfico. As execrações públicas eram frequentes com intelectuais que ousavam divergir e poucos se arriscavam à documentação dos fatos da Revolução Cultural em 1966/76, que tinha como objetivo de fundo o “retirar poder” da burguesia através da condenação de seus hábitos (incentivava-se a arrotar em público, assim como descartar a higiene passa a ser a afirmação de uma libertação). Um dos ousados chineses foi LI ZHENSHENG que fez diversas fotos do período e escondeu os negativos embaixo do piso de sua sala. Os dias passaram e recentemente o fotógrafo lançou um livro com os registros históricos do período acachapante.

O saudoso Professor **MILTON SANTOS** falava de uma “Outra Globalização”, pois, deve-se levar em conta o estado das técnicas de apropriação e da política. Mas a política não opera por si só, para se ter poder político, há que ter respaldo financeiro. O espaço geopolítico é um sistema de objetos e de ações indissociavelmente articulado com a apropriação de elementos da natureza ou mesmo pela exploração de recursos naturais de forma predatória (em termos competitivos, estabelece-se na globalização atual uma atuação de **falta de solidariedade com o território em suas especificidades**, o que guarda profunda relação no plano de direitos sociais e ambientais, como ao final pretende-se elucidar). Nessas relações de poder, as grandes corporações que atuam em todo o mundo, não se restringem ao âmbito econômico, porque definem suas próprias políticas e, portanto, tem “ingerência” nas políticas estatais.

As grandes potências capitalistas passaram por rebeliões e guerras civis, provocadas quase sempre por temor de quebra da unidade territorial, religiosa ou civilizatória. Não se diga que tais rebeliões não sejam o mote da energia expansiva, como projeção do desenvolvimento e, por fim, do poder internacional. Há que se ressaltar que em todas as situações de beligerância, percebe-se a atuação de grupos unidos dentro dos Estados para ajuste de estratégias políticas e retroalimentação de suas atuações sem perder o foco na configuração de poder que estão inseridos. Neste sentido, a China é um dos melhores estudos de caso, pois seus últimos cem anos demarcam o porquê de um protagonismo econômico que ora emparelha ao estadunidense, que tem de preservar o controle sobre o capital transnacional. A geografia do comércio mundial, segundo **ARRIGHI**, está alicerçada na colonização direta, escravatura capitalista e no nacionalismo econômico. Há convergência, ainda, na competição das corporações para um campo de exploração da ciência e a tecnologia, que são alimentadas pela inovação contínua. Ter educação de base e possibilidade de inovar com difusão tecnológica é ter poder (reporto-me à tese de mestrado desta autora – **MÁRCIA ALBERNAZ DE MIRANDA** - sobre o tema, quando sustenta que há temporariamente a retirada de venda de algumas tecnologias, por razões estratégicas). Entretanto, até mesmo para existir transferência de tecnologia e absorção, há de se ter investimento em educação de longo prazo, não apenas simples capacitação ou alfabetização. O mundo do poder demanda a criação de massa crítica.

.”ESTADO DA ARTE”:

Efeito da globalização é o da “**morte do Estado**”, posto que fortalecido quando a serviço dos interesses de grupos hegemônicos. Não há, contudo, o fim da ideologia, quando na verdade esse conceito faz parte de uma ideologia de globalização perversa, contida na competitividade (não apenas para os grandes grupos), mas vinculando-se a comportamentos competitivos com ausência de solidariedade, induzindo a maior parte da população. A universalidade – que é um conceito de uso previdenciário, “*verbi gratia*” - possibilitaria a construção de uma nova história por meio do conhecimento concreto das possibilidades existentes e sinergia de interesses, transformando o mundo em ambiente mais socializado. Então, é a partir deste discurso de ilusão/perverso e dessa parábola ideológica que são impostas fórmulas que conduzem os países em suas diretrizes econômicas, políticas e de relações sociais. Os produtos comandam as pessoas, cresce a importância da figura do consumidor a despeito da do cidadão, por conseguinte, essa expansão do consumo junto a estruturas de controle faz com que a opinião pública seja moldada (não é de se estranhar que grandes grupos de comunicação sejam patrocinados pelos financiadores dessas falácias). É uma tristeza que a discussão simplista sobre o desemprego se limite a uma relação mensal de números incertos. E que coisas estejam acima de valores.

.A NOVA ORDEM MUNDIAL E AS TRANSNACIONAIS NO BRASIL:

No Brasil, o esquema exploratório de grandes transnacionais de confecção instaladas em São Paulo faz com que trabalhadores (bolivianos ou haitianos) sejam mantidos alojados dentro do próprio estabelecimento, o que configura desrespeito às leis trabalhistas, mas segundo a mídia, há espaço para “modernizações” nas leis trabalhistas, pressupondo-se que exista igualdade contratual. Há flagrantes lesões e desrespeito e é normal que as atividades durem até 14 horas por dia, afinal, os laboristas são imigrantes, presas vulneráveis (sem documentação nacional) e recebem entre R\$ 0,12 e R\$ 0,20 por peça, após sucessivos repasses de interpostas empresas, chegando-se à “quinteirização”. Além disso, os trabalhadores podem ficar cerca de três meses sem salários, a fim de que os custos da viagem sejam logo abatidos (verdadeira dívida de servidão). São mantidos dentro do local de produção com portões fechados com cadeado e não podem sair sem autorização. Não há – por óbvio - formalização de contrato, além da falta de garantias sociais. Afinal, trata-se de gente descartável, como ao final esclareceremos. Apesar de tanta divulgação na imprensa, ninguém deixa de comprar nas “grifes” do esquema que tem preços competitivos. As transnacionais da moda (Zara e Nike, por exemplo) criam os modelos através de protótipos e objetivamente afirmamos que são as verdadeiras subordinantes da rede de produção. A DISNEY tem fábrica instalada na China que passa a ser fornecedora natural dos brinquedos aos parques que carregam seu nome. A distância dos estabelecimentos fabris do verdadeiro operador de poder, parece elidir responsabilidades e torna opacas as diretrizes de comando que não mais são emitidas a empregados, na forma clássica, o que é despiciendo, em face das ordens já estarem contidas nas exigências de entrega do produzido em conformidade com a peça piloto e as remunerações se fixam ao montante produzido. Esta situação é combatida – no Brasil - com arrimo na teoria da **cadeia produtiva**. Mas a doutrina e jurisprudência que tratam da proibição da terceirização na atividade matricial (citamos a S. 331 TST) vem sendo alvo de ataques políticos e de economistas neoliberais, que aplicam as velhas recomendações do Consenso de Washington. Existem projetos em curso no Congresso Nacional para uma maior flexibilidade contratual, a pretexto da ampliação do mercado de trabalho. Se o PL

4330/2004 (atual PLC 30/2015, uma vez que já tramita no Senado), for exitoso (permissivo do “marchandage”), o Brasil passa a ser um local mais atrativo à instalação de outras transnacionais, além das que aqui já operam. Mas sem proteção, sem poder de contratar com igualdade, os pobres serão mais pobres. E, talvez seja a lógica de obediência do Estado financiado para com o FMI que no Consenso de Washington estabeleceu no passado medidas para garantias de pagamento aos seus credores, sendo uma delas a da flexibilização das relações laborais.

.PODER GLOBAL E GEOPOLÍTICA DO CAPITALISMO:

Estudar o salto da China dinástica para o socialismo, mas autorizadora da instalação de empresas capitalistas, quando passa a produzir e ser denominada “fábrica do mundo”. Consequências: demonstrar que a “fábrica do mundo” passa a contribuir no processo da “mais-valia” como “fábrica de pessoas”, reduzindo o homem à coisa (http://istoe.com.br/441647_ESCRAVOS+CHINESES/).

A revolução chinesa reconfigurou a propriedade com a mudança de um sistema dinástico ao socialista (pulando a fase capitalista), mas na atualidade há uma expansão do capital, via manutenção de “Zonas Economicamente Especiais”, que são circunvizinhas ao “cantão” chinês, destacado por suas peculiaridades das demais regiões. Aliás, dadas as dimensões continentais da China e à existência de salários-mínimos diferenciados, pois não há padrão uniforme para uma análise com outras regiões. Há modos predatórios de exploração, em especial nas zonas urbanas do cinturão litorâneo.

Com o período de caos da passagem da dinastia ao sistema socialista, sem experimento do capitalismo, os habitantes dos “hutongs” empobreceram e o espaço onde viviam foi dividido por um número cada vez maior de famílias, que com frequência usam banheiros públicos, tendência que se intensificou depois da Revolução Comunista. O termo rico foi usado para apropriação pelo estado da propriedade privada para quem possuía até mesmo dez garrafas de óleo. Hoje, grande parte deles está mais degradada e pais e filhos dividem casas com apenas dois cômodos que não passam de vinte metros quadrados (exceção feita aos “hutongs” de Pequim, reformados para as Olimpíadas). A cozinha fica num corredor estreito e o banheiro – se existente - é comunitário, muitas vezes não dispõem de água encanada. Apesar disto, muitos dos moradores só abandonaram os “hutongs” (quando das obras olímpicas) sob força policial. Estas construções representam uma forma de vida marcada pela íntima convivência de seus habitantes. Em setembro de 2003, um homem ateou fogo sob seu próprio corpo em protesto contra a destruição de sua antiga casa quando houve grande desalojamento em Pequim. Acostumados a uma má condição de vida, encaram com normalidade um meio ambiente de trabalho degradado.

Foi a partir do ano de 2013 que casos de escravização de chineses no meio urbano do Estado do Rio de Janeiro foram tecnicamente configurados. Os laboristas moravam dentro dos estabelecimentos totalmente inadequados ao homem e à responsabilidade social do empregador. Já os custos de traslado, bem diferentes daqueles de estrangeiros de países mais próximos, incomodavam a alguns que desejavam de seus empregadores a ratificação da quitação da dívida, com acesso aos documentos nacionais. Ora, são compradas passagens aéreas de custo bem mais elevado, existindo a necessidade de aceitação migratória daqueles que não tem visto, com o criminoso pagamento de propina no aeroporto (no Galeão foi descoberto um “esquema” via depoimentos, que estão em

sigilo de justiça, de que o montante dos custos a ser diferido por uns 3 anos de trabalho é de R\$ 42.000,00 por imigrante, altamente vantajoso para o contratante do laborista chinês que deixa de recolher as custas de um contrato formal aos cofres públicos e “revoga” não só os limites de jornada com pagamentos extraordinários, mas suprime todos os direitos trabalhistas positivados, a exemplo das pagas de férias e trezenas natalinas).

Vir para o Brasil é acreditar num projeto de “pirâmide”, que possibilitará gradualmente o atingimento das seguintes fases: 1) Trabalho informal, sem retribuição por cerca de três anos ou menos, a depender de quantas horas extraordinárias sejam praticadas; 2) Trabalho formalizado após o decurso de tempo de trabalho citado em (1), com carteira e percepção de salários complexivos (que englobam várias rubricas num único valor, sem discriminação) de R\$ 1.500,00 e a regularização fica a cargo do grupo da “máfia” mas com alojamento em condições precárias de trabalho; 3) Após os estágios, o imigrante pode assumir a posição gerencial do negócio e, sem saber, torna-se o “laranja”, inclusive dando continuidade ao ciclo de recrutamento de vulneráveis, pois passa à posição de guardião dos passaportes e quem libera o mínimo necessário de dinheiro (menos de 30% do salário-mínimo brasileiro) aos empregados, apenas para despesas diminutas. Num estudo da OIT de 2004 de **GAO YUN** e nas auditorias realizadas pelo Ministério do Trabalho, a partir de 2013, encontramos similitudes neste “modus operandi”: na medida do possível, os traficados para o trabalho análogo ao de escravo são conhecidos, parentes, ou primos, o que não descaracteriza a irregularidade da exploração, porque não se trata de economia de regime familiar, não há caracterização de empresa familiar pelas leis brasileiras com o tomador de serviços.

Os baixos salários em termos absolutos, pois, nos lugarejos chineses há relativo poder de compra de algumas cidades de Guangdong, de certo, impulsionam a continuidade imigratória dos chineses, que recebem amparo das associações locais de imigrantes (no Rio de Janeiro, a associação se situa na Tijuca). Em São Paulo, a comunidade é muito maior, mas tem, segundo os últimos acontecimentos violentos denunciados na mídia, o seu “Centro de Comando” na área da Vinte e Cinco de Março, o que só reafirma a ligação estreita com importadoras no Brasil, em atividades que reforçam a vocação chinesa de “fábrica do mundo” na comercialização majoritária de produtos de baixo valor agregado. Isto sem se levar em conta a existência de inúmeras pastelarias (lojas de suor).

Quanto à hereditariedade, os campesinos na China são fixados a atividades, desde o período **pré-maoísta**, por certidão de nascimento (**hukou**). Quando a mãe é agricultora, o exercício da cidadania requer a fixação ao local de origem. Esta prática, passou a ser amenizada, em determinadas situações, liberando mão de obra para as cidades e ampliando a oferta, mantendo os salários baixos. Coisa que na atualidade vem sendo mitigada, pois vê-se um mecanismo de bloqueio de obtenção de emprego (**danwei**). Criou-se um vasto reservatório de trabalho excedente na agricultura, com o aumento da produtividade agrícola, o que permitiu que canais de escoamento populacional, não por abolição do “**hukou**”, mas pelo seu relativo relaxamento, contribuíssem para industrialização chinesa, com participação de migrantes rurais não formais em larga escala, servindo de peça-chave para a nova estratégia industrializante do país.

De acordo com o relatório divulgado pela Fundação Walk Free, a República Popular da China possui hoje 3 milhões de habitantes em regime análogo ao de escravidão. Acusa-se o intenso movimento migratório de saída do campo para a cidade, associado ao sistema de registro chinês como facilitador das práticas escravistas no país, pois ao saírem da zona rural ou da cidade natal para a zona urbana ou para outra localidade, os migrantes passam

a perder os direitos concedidos pelo “hukou” e tornam-se ilegais, fato que acaba por viabilizar sua escravização. Até hoje, a China não ratificou acordos internacionais de suma relevância como a Convenção Sobre a Escravatura de 1926 e sua Convenção Suplementar de 1956, além do Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos.

Da maior população do mundo, temos um percentual migratório de 20%, que por ironia passa a uma maior vulnerabilidade quando deixa o país sem amparo legal, mas com desejos justificáveis de uma qualidade de vida melhor: maior renda; menor jornada; menos insegurança. O país que era o reino das bicicletas em 1990, hoje é o segundo maior mercado automobilístico, perdendo para os EUA. O povo que mal tinha telefone fixo no final dos anos 1980, chegou a 2009 com 640 milhões de celulares e trezentos milhões de internautas, em ambos os casos, os maiores números do mundo, segundo **CLÁUDIA TREVISAN**. Quando o processo de reforma foi lançado, a soma das exportações e importações da China representava menos de 1% do comércio global, percentual semelhante ao abocanhado pelo Brasil na mesma época. A China cresceu, mas se sustenta com seu mercado interno? Não há como entender o mundo de hoje e o que será o mundo de amanhã sem entender a China e sua crescente inserção à economia global. A mudança é fruto inegável de “pressão competitiva”, num cenário, onde empresas transnacionais, exercem um poder global conflitante em permanente expansão.

Deng Xiaoping levava a sério o “slogan” de que enriquecer é glorioso, pois foi o idealizador das reformas que colocaram a China no mapa da economia mundial, rompendo com o igualitarismo de Mao Tsé-Tung, argumentava ser necessário o enriquecimento de algumas pessoas primeiro. Sem amarras ideológicas, as novas fortunas da China foram construídas a partir do zero por camponeses, operários e funcionários públicos e quase todos formaram a “primeira geração” de endinheirados, o que transformou a China no país com o maior número de novos ricos do mundo. Iniciou-se com o fim do bipolarismo (EUA e União Soviética) e um processo de formação de novos blocos. Com os Tigres Asiáticos e com o estabelecimento e progressivo aumento de zonas econômicas especiais (ZEE), tais como Shenzhen, Zhuhai, Shantou e Xiamen, basicamente na área costeira. Ao final de 2006, a China tinha 345 mil milionários, segundo o **Banco Merrill Lynch**. Entretanto, o preço desta concentração de riquezas pode ser a exploração de mão de obra, nos moldes materiais das áreas circunvizinhas às “fábricas-dormitórios”, que conquanto não sejam classificadas pelo ordenamento jurídico da China como fábricas de trabalho de escravidão, denotam uma acentuação no esgarçamento da relação capital-trabalho, o que faz naturalmente com que os obreiros sejam um dos principais alvos do tráfico de pessoas para o Brasil, ludibriados por promessas de melhores condições de vida ou mesmo “vendidos” por suas famílias.

Diante deste cenário, indagamos até que ponto há limites na “mais valia”? Acreditamos que segundo Michael Klare, num futuro próximo, cerca de 20 anos, haverá dificuldades na exploração do petróleo que ficará cada vez mais cara a sua retirada de camadas subaquáticas. Percebendo isto, a China se associou à Rússia e a países como Tazaquistão, Cazaquistão, Uzbequistão, Azerbaijão e fundaram a CSO para exploração e maior poder hegemônico. Assim, a Rússia, poderia cortar, por exemplo, a energia da Ucrânia e exercer um poder dominante. Por outro lado, os EUA fundaram a AFRICOM para exploração no Oeste da África. Outro fator dificultoso é que a população cresce exponencialmente, e ainda que venham carros elétricos, há uma gama de produtos polimerizados de cadeias de carbono, que são reações catalisadas com subprodutos da destilação de propano (c3), por exemplo.

As fábricas chinesas voltadas à exportação (são as “sweatshops”). Lembremos que o incremento do comércio internacional do país foi marcado pela liberação de um

excedente de trabalhadores da agricultura (oferta), grandes fluxos de investimento direto estrangeiro e câmbio desvalorizado, deste modo, houve uma elevação das exportações de manufaturas intensivas em trabalho. Conquanto não existam impeditivos econômicos que impeçam a China de seguir se inserindo na economia internacional como exportadora de manufaturas baratas, bem como consumidora de “commodities” e materiais poluentes, a exemplo do cobre, advogamos que existem formalmente tratados internacionais ratificados, que devem limitar de modo efetivo as práticas (<http://www.inpacto.org.br/2014/07/na-china600-mil-morrem-por-ano-de-exaustao/>), sob pena de inexistir competição global comercial com equidade. Os inúmeros suicídios relatados pelo instituto Inpacto: 600.000 ao ano, refletem a falta de perspectiva quanto ao futuro, se for isto que queremos para nossos pobres já tão aviltados, com a retirada da proteção mínima, sob argumento da modernização das leis trabalhistas, haverá mais patologias sociais e violências para sobrevivência. De nada adianta o capital se não temos tecnologia. Nem mesmo a perspectiva do “copy”.

A economia chinesa é, hoje, um dos motores do crescimento da economia mundial, mas às custas de uma super exploração de mão de obra dentro de seu território, bem como são explorados aqueles imigrantes chineses oriundos das transnacionais, que se tornam vulneráveis em seu fluxo migratório, alçados à condição de trabalhadores escravos, se escolherem o Brasil e confiarem nos ofertantes de emprego de Guangdong. Como a OIT tem tratado o tema através de recomendações, convenções e demais instrumentos para mitigar as novas formas predatórias de divisão do trabalho? Parece que não há cobranças quanto à adequação do sistema de inspeção, fiscalização, tampouco da assunção de responsabilidades sociais. A China ingressa na OMC em 2001.

Ao contrário da Liga das Nações, o GATT (atual OMC) deu certo e sustentou o funcionamento da OIT, mas não sabemos quais são as medidas que podem ser adotadas de acordo com interesses plurais no comércio mundial. Tampouco se há eficácia nesses mecanismos. Haverá uma **reconfiguração espacial do capital produtivo**? Pretendemos por ora, apenas aventar o problema de mercados tendo como fonte a **OMC** e suas punições bem como as promessas eleitorais de Trump, cujos estudos serão aprofundados.

.OS CASOS CONCRETOS DESVENDADOS NO BRASIL PELA AUDITORIA- FISCAL DO TRABALHO, DE ACORDO COM A ORDEM JURÍDICA POSITIVADA:

A migração transnacional para o Brasil decorre da existência de super exploração na China e embora esta não tenha regramento jurídico que defina a escravidão moderna, consideramos existir por parte dos obreiros um senso de lesão, de modo que a perspectiva almejada é de melhoria para uma vida digna. Observamos, com recorrência, desejos frustrados de mudança de vida, pois pela proposição de migrar a qualquer custo, o laborista coloca-se em tripla vulnerabilidade: pela distância dos laços familiares, desconexão geográfica e econômica. As situações de exploração caracterizadas no Rio de Janeiro podem ser dissecadas, a seguir.

Constitui-se uma **SERVIDÃO POR DÍVIDA** em razão das condições de vida, a teor do que restou configurado na origem (China), pois EXISTE ampla oferta de empregos para o Brasil contratados via agências de Guangdong (de lá, vem 90% dos imigrantes). Ao chegar ao Brasil, o trabalhador chinês, carregando uma pequena mochila com algumas camisetas bem usadas, não tem sequer a aparência de turista, mas sua entrada é garantida pelos traficantes de pessoas e não há um estranhamento inicial por parte do trabalhador de falta de alojamento condigno: sem disposição de roupa de cama fornecida pelo empregador, janelas de tamanho adequado à área de vivência, toalhas, espaçamento de

camas (quando existentes) com separação suficiente à reparação biológica da energia desprendida no dia a dia. O pé direito do alojamento normalmente não é compatível, pois são acomodados nos mezaninos de pastelarias, canteiros de obra ou importadoras, sem aferição e controles de jornada, o que é bem diferente para os brasileiros que laboram para o mesmo empregador. Os recibos de pagamento com comprovação de quitação mensal não existem para os chineses, pois é com o trabalho sem retribuição monetária, ao quinto dia útil, que vão diferindo mês após mês, os custos de traslado e imigração irregular, amparados na permissividade do sistema corrupto.

Com o tempo e de acordo com estudos da OIT sobre a imigração de chineses para Europa, o novato, após quitar o investimento com sua viagem, sofre uma ascensão na “pirâmide”, recebendo documentos e regularização. Tudo indicia que existe consenso acerca do decréscimo na cidadania dos empregados, conquanto nosso ordenamento seja avançado e não permissivo de retrocessos sociais.

O atraso salarial de TODOS os empregados chineses recém imigrados é o natural, posto que o acerto mensal não quita nem mesmo a integralidade com horas extras, sendo certo que quanto mais empenho houver, tão mais rápido os estrangeiros poderão se libertar da dívida ilegal assumida. **A jornada exaustiva** é uma natural consequência da exploração e embora paradigmaticamente seja o usual na China, nosso país ratificou as Convenções de Números 105 e 29 da OIT que tratam do trabalho forçado que internacionalmente é conhecido como gênero, conquanto no Brasil seja espécie do Art. 149 do CP que reúne sete elementos do tipo, que se praticados alternativamente já configuram o crime de escravidão.

Com a caracterização de situação crítica de dependência de favores e com o “assenhoramento”, mediante a **FRAUDE**, obriga-se aos traficados a trabalhar quando deveriam repousar recuperando a energia deixada na lida, a fim de que se evite, inclusive, acidentes. Por tudo já exposto, é comum a sobre jornada muito além das constitucionais 44h semanais para obreiros do comércio, produzindo-se aos sábados e domingos como dias regulares de trabalho, não só para que possam obter alimentação, mas por ser esta uma necessidade biológica de saciar a fome. Deste modo, existindo **degradação de cidadania**, compromete-se a saúde psíquica e biológica do empregado, máxime quando são adolescentes (caso do chinês LIU, MUSI que chegou ao aeroporto do Galeão com mais cinco meninos aos 15 anos e foi conduzido diretamente ao local de trabalho: <http://oglobo.globo.com/sociedade/um-conto-chines-no-brasil-16005309>). Aqueles que não se coadunam em honrar o ajuste ilegal podem sofrer retaliações (em face de familiares na China ou em face deles mesmos: <http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/rj-noar/videos/chines-e-torturado-por-patrao-em-pastelaria-na-zona-norte-do-rio-18102015>), o que caracteriza o **trabalho forçado**.

O Brasil, ao ratificar o **Protocolo de Palermo**, como é conhecido (foi adotado naquela cidade italiana, em 15 de Dezembro de 2000, e passou a vigorar no plano internacional em 29 de setembro de 2003) assume a repressão ao **tráfico de pessoas** que inclui **três elementos básicos e cumulativos**: a ação, os meios e a finalidade de exploração.

Em regra, nos casos concretos, a **AÇÃO** se configura no ato de alojar, acomodar ou trasladar; nos **MEIOS**: dentre muitos outros, a vulnerabilidade da vítima e quanto à **FINALIDADE** há caracterização no uso de mão de obra análoga a de escravo ou de exploração sexual ou remoção de órgãos. As práticas finalísticas não são exaustivas e outras podem configurar o elemento, dès que visem à coisificação do ser humano. Embora

o Protocolo tenha sido ratificado pelo Brasil, não há no Código Penal a caracterização do crime transnacional, restando apenas a punição ao crime de escravidão ou das outras finalidades observadas nos casos concretos.

A relação entre o tráfico de pessoas e o trabalho análogo ao de escravo é, portanto, um desrespeito às Convenções Números 29 e 105, e ainda reflete nas Convenções Números 111, 110 e 158, todas da OIT, em razão de crime de plágio e discriminação de tratamento trabalhista entre nacionais e estrangeiros. No trabalho forçado há punição imposta a trabalhadores e trabalhadoras que se apresenta de várias formas, que vão desde expressões mais explícitas de violência (por exemplo, confinamento, ameaças de morte), passando por formas mais sutis de violação, muitas vezes de natureza psicológica (por exemplo, ameaça de denúncia de trabalhadores e trabalhadoras em situação migratória irregular à polícia).

A “voluntariedade” da execução do trabalho também se apresenta sob faces diferenciadas, uma vez que o trabalhador se encontra preso à atividade laboral por esquemas de servidão (retenção de pagas) ou ainda devido ao isolamento geográfico, nesse passo, cabe analisar a total impossibilidade de retorno do imigrante, pois além de ter de dispor de dinheiro para arcar com a passagem de avião, não se encontra na posse de documento e disponibilidade dos objetos pessoais já que foi albergado pelo empregador. Um trabalho aparentemente voluntário, mostra-se, em verdade, involuntário. Dessa maneira, observa-se claramente a relação existente entre trabalho forçado e tráfico de pessoas devendo a Auditoria-Fiscal do Trabalho engendrar todos os esforços para a erradicação desse tipo de vulneração dos direitos dos trabalhadores.

KEVIN BALES, ao explicar as diferenças entre a escravidão moderna e a histórica, fala que os trabalhadores atuais são descartáveis

(https://www.ted.com/talks/kevin_bales_how_to_combat_modern_slavery?language=pt-br), digo mais, digo que são invisíveis. Deste modo, a exploração econômica, longe de favorecer o bem-estar dos trabalhadores, promove o enriquecimento ilícito do empregador em detrimento dos direitos fundamentais. Não há dúvida de que os tomadores dos serviços – dolosamente - reduzem, assim, de forma significativa, seus custos com a contratação de mão de obra. No livro **DISPOSABLE PEOPLE** do citado pesquisador, encontramos ainda diferenças e semelhanças entre as explorações contemporâneas e coloniais, a saber:

a) No passado, a escravidão era legal e as relações de trabalho eram duradouras. Hoje, a escravidão é uma ilegalidade que perdura enquanto não houver pela polícia administrativa ou judiciária a flagrância do ato com sua cessação;

b) A riqueza do empreendedor colonial estava diretamente ligada ao número de escravos saudáveis, cujo custo de aquisição era elevado (em parâmetros atuais, as unidades custavam cerca de R\$ 120.000,00). Portanto, era do interesse do senhor de escravos bem alimentá-los, preservando a robustez de suas peças, enquanto que modernamente os empresários se apoderam da energia produtiva por muito menos dispêndio de valores, dada a prática corriqueira da imputação de dívidas, através da constituição de uma servidão ilegal, muitas vezes apenas vinculada ao custo de traslado para o local de trabalho;

c) Havia lucros baixos com a manutenção de muitos escravos e na atualidade se pode facilmente dispensar homens doentes, privando-os de direitos;

d) Já a manutenção da ordem de exploração perdura em ambas as épocas, pelo uso da força ostensiva, ameaça ou mesmo coação moral.

Acrescentamos que não há mais uma conexão com a cor da pele, raça ou etnia, o que torna menos evidente quem são os escravizados. Permitir que os exploradores da atividade econômica utilizem a degradação das condições de trabalho e a violação da dignidade de trabalhadores como facilidade para verem suas atividades capitalistas valorizadas a custos ínfimos é conduta com que os entes públicos e a sociedade civil não podem compactuar. Assim, o conjunto de ilícitos relatados deve encontrar capitulação nos respectivos dispositivos legais, a fim de que sejam coibidas as práticas a eles relacionadas: O Tráfico de Pessoas e a Redução à coisificação do homem.

Encerramos esta lógica de ideias com o seguinte texto:

“O homem não pode ser empregado como um meio para a realização de um fim em si mesmo, haja vista que, apesar do caráter profano de cada indivíduo ele é sagrado, porquanto sua pessoa pulsa a humanidade”.

(KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 58-59).

RJ, 13/11/2016.


MÁRCIA ALBERNAZ DE MIRANDA
Auditora Fiscal do Trabalho

Possui graduação em Direito pela Universidade Estácio de Sá (2001), graduação em ENGENHARIA QUÍMICA pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RJ (1989) e mestrado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - COPPE - UFRJ (1991). É pós-graduada em Direito Processual Civil pela UNISUL (2008). Foi professora de Direito do CURSO PREPARATÓRIO DE CONCURSOS MMK. É auditora-fiscal e coordenou o combate ao trabalho escravo urbano de 2014 até 2016 no Estado do Rio de Janeiro, assim como foi Coordenadora do GEFM (Grupo Especial de Fiscalização Móvel - de 2011 a 2013) em plano nacional e membro desta equipe desde 2004.

LATTES:

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizaev.do?id=K4785010J0&tipo=complete&idiomaExibicao=1>

#ES CRAVIDÃO DE CHINESES; #DIREITOS HUMANOS; #DIREITO DO TRABALHO; #IMIGRAÇÃO; #TRABALHO ESCRAVO; #CHINÊSES NO BRASIL; #SISTEMA DE MIGRAÇÃO; #MARCIA ALBERNAZ DE MIRANDA.

#SLAVERY WITH CHINESES; #HUMAN RIGHTS; #LABOUR LAW; #IMIGRATION; # SLAVERY WORK; # CHINESES IN BRAZIL; # SYSTEM OF MIGRATION; # MARCIA ALBERNAZ DE MIRANDA.

#LA ESCLAVITUDE COM EL CHINO; # DERECHOS HUMANOS; # DIRECTO DEL TRABAJO; #INMIGRACIÓN; #TRABAJO ESCRAVO; CHINA EN BRASIL; #SISTEMA DE INMIGRACIÓN; #MARCIA ALBERNAZ DE MIRANDA.

. BIBLIOGRAFIA:

ARRIGHI, Giovanni. O Longo Século XX: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo. UNESP, Rio de Janeiro, 1995.

BALES, Kevin. Disposable People: New Slavery in the Global Economy. University of California Press. London, England: 1999.

CAI, Fang & WANG, Meiyang. “A Counterfactual Analysis on Unlimited Surplus Labor in Rural China”. China & World Economy. Vol. XVI, n. 1, 2008.

CHAN, John. “Beijing Abolishes Centuries-old Agricultural Tax”, World Socialist Web Site, International Committee of the Fourth International, Jan/2006. Disponível em: <http://www.wsws.org/articles/2006/jan2006/chin-j17.shtml> .

CHANG, Jung. Mao: A História Desconhecida/Jung Chang, Jon Halliday; tradução Pedro Maia Soares. – 2ª. Ed.- São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

A Universidade Discute a Escravidão Contemporânea: Práticas e Reflexões/Organização Adônia Antunes Prado; Edna Maria Galvão, Ricardo Rezende Figueira – 1 ed. – Rio de Janeiro: Mauad X, 2015. Brasil.

Tráfico de pessoas: uma abordagem para os direitos humanos/Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação: Organização: Organização de Fernanda Alves dos Anjos... [et al]. – 1ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

CHAN, Kam Wing. “Misconceptions and Complexities in the Study of China’s Cities: Definitions, Statistics, and Implications”. Eurasian Geography and Economics. Vol. XLVIII, n. 4, 2007.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende, 1952 – Pisando Fora da Própria Sombra: a escravidão por dívida no Brasil Contemporâneo/ Ricardo Rezende Figueira – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

GUANGYUAN, Yu. “Accomplishments and problems: a review of China’s reform in the past twenty-three years”. IN: CAO, Tian Yu (ed.). The Chinese Model of Modern Development. Londres e Nova York, Routledge, 2005.

HARVEY, David. The New Imperialism, Oxford, Oxford University Press, 2003.

HUI, Qin. “China’s Economic Transition, Social Justice and Democratization at the Turn of the Century”. IN: CAO, Tian Yu (ed.). The Chinese Model of Modern Development. Londres e Nova York, Routledge, 2005.

YUN, Gao. Migrants Chinois et Travail Force en Europe. Bureau International du Travail, Décembre, 2004.

MIRANDA, Márcia Albernaz. Das Ações Derivadas de Fiscalização do Trabalho. IN: Procedimentos Especiais na Justiça do Trabalho/ Carolina Tupinambá, coordenadora. – São Paulo: LTr, 2015.

MIRANDA, Márcia Albernaz. Aquisição de Tecnologia, a Não-Mercadoria. RJ: 1991. (COPPE/UFRJ, M. Sc., Engenharia de Produção, 1991).

MEDEIROS, Carlos A. China: entre os Séculos XX e XXI. IN: Estados e moedas no desenvolvimento das nações. José Luís Fiori (organizador). Petrópolis: Editora Vozes Ltda, 1999.

MORAIS, Isabela Nogueira de. Desenvolvimento Econômico, Distribuição de Renda e Pobreza na China Contemporânea. Tese – Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

NEVES, Débora Maria Ribeiro. Trabalho Escravo e Aliciamento/Débora Maria Ribeiro Neves. São Paulo: LTr, 2012.

POMAR, Wladimir. A Revolução Chinesa. São Paulo: Unesp, 2003.

SANTOS, Milton. Por uma Outra Globalização (do pensamento único à consciência universal). 6* ed. - Rio de Janeiro: Record, 2001.

TREVISAN, Cláudia. Os Chineses/Cláudia Trevisan. 1ed. 2ª. Reimpressão: São Paulo: Contexto, 2014.